



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.061
de 21 de março de 2019.

“Prorroga o prazo para pagamento da TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, nos casos que especifica e dá providências correlatas.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando:

- que a correta entrega dos carnês de tributos municipais é fundamental para o bom andamento dos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis da administração;
- que as receitas da TFL têm peso considerável dentro dos cofres municipais, sendo fundamental para a saúde orçamentária do município;
- que a TFL é um tributo que impacta todas as empresas estabelecidas neste Município;
- que os contribuintes não concorrem com culpa pela inviabilidade do pagamento nas condições expostas e, portanto, não devem suportar os ônus moratórios e a perda do desconto do pagamento da TFL que se tentou realizar até o dia 14 de março de 2019;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado para até o dia 29 de março de 2019, o prazo para pagamento à vista, com desconto e sem encargos moratórios, da TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento.

Parágrafo único. Fica prorrogado para até o dia 29 de março de 2019, o prazo para pagamento da sua primeira parcela, sem encargos moratórios, dos optantes pelo pagamento parcelado.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 21 de março de 2019.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo